



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 323, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre aquisição de uma Camioneta para a Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A MÃMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a promover a permuta da Camioneta da Prefeitura - G-10, por uma nova (0 KM), destinada a atender os serviços relacionados com a Educação, Energia Elétrica e outros de igual importância.

Art. 2º - Para cobertura da Despesa decorrente da permuta de que trata o Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), com anulação total ou parcial de dotação Orçamentária do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 1977.

CÉSAR COSTA PÓVOA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDO VIANA BARBOSA
- SECRETÁRIO -